



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

LEI COMPLEMENTAR Nº. 46/2011, DE 20 DE JULHO DE 2011.

“Altera o valor da gratificação paga ao Conselheiro Tutelar do município de Novais e dá outras providências”.

Paulo Cesar Dias Pinheiro, Presidente da Câmara Municipal de Novais, usando das atribuições conferidas pelo § 3º do art. 42 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º. É valor da gratificação do Conselheiro Tutelar do Município de Novais, pelo exercício da função, conforme estabelecido na Lei Complementar nº. 020/2004 de 29 de março de 2004, com suas posteriores alterações é alterado e passa a ser de R\$ 691,24 (seiscentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos) mensais, a partir de abril de 2011.

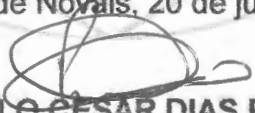
Parágrafo único – O valor da gratificação será pago mensalmente ao Conselheiro Tutelar em efetivo exercício do cargo, até o quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas com os recursos orçamentários e financeiros vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2011.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos.

Câmara Municipal de Novais, 20 de julho de 2011.


PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Presidente

Registrado nesta Secretaria Administrativa publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.


WILSON ANTONIO PRADO
Diretor Administrativo

06